DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS DE LICITAÇÃO 1
AVISOS 1
ATOS DE PESSOAL 1
PORTARIAS 1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 13

Prefeito: José Marcos Calderan
Vice-Prefeito: Mauro Christianini
Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini
Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva
Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi
Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann
Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa
Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza
Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos
Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva
Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara
Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira
Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4264, Terça-feira, 17 de Novembro de 2026 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.102/2026

O **MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, SITUADO NA RUA COLORADO, S/Nº, BAIRRO JARDIM GUANABARA, (PROPOSTA Nº 00282.872001/20-005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJU / SISMOB – EMENDAS PARLAMENTARES Nº 40320009 E 40860013).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2026
HORA DA ABERTURA: às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)
LOCAL: www.gov.br/compras

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-047, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: **http://www.maracaju.ms.gov.br/.**

Maracaju/MS, 16 de novembro de 2026.

WELISON CARDOSO SIMÕES
Agente de Contratação

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1130/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a professora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro Efetivo, PROMOÇÃO VERTICAL, com fundamento nos Art. 60 a 65 da Lei Complementar nº 004/98, regulamentada pelo Decreto 069/99, de 28 de maio de 1999.

Nome	Matrícula	Do Nível	Para o Nível	A partir de
IZAMARA CASADIA	52540/1	PC-I	PC-II	01/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 17 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 076/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 013/2025 e Edital nº 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.

II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor,*** para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.
2.2 Endereço da ***Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor*** *será* fornecido através do encaminhamento;
2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.
2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.
2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor***, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.
2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor*** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.
2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.
2.8 Das Condições de Inaptidão
Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis.
Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.
2.8.1 Ouvido e Audição
Serão consideradas condições de inaptidão:
a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
c) infecções crônicas recidivantes;
d) otite média crônica;

e) labirintopatias;
f) tumores;
g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) ceratocone;
b) glaucoma;
c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
d) ulcerações;
e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
f) opacificações;
g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
i) anormalidades funcionais significativas;
j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
k) lesões retinianas;
l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) infecções crônicas ou recidivantes;
b) micoses infectadas ou crônicas;
c) parasitoses cutâneas extensas;
d) eczemas alérgicos;
e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
f) manifestações de doenças alérgicas;
g) ulcerações e edemas;
h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
d) genu recurvatum > 20°;
e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
g) megapófises lombares;
h) espinha bífida com repercussão neurológica;
i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;
j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
k) tumores vertebrais;
l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
m) pinçamento discal lombar;
n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
o) próteses articulares;
p) histórico de cirurgias articulares;
q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
r) sinais ou sintomas compatíveis com:
– lúpus eritematoso sistêmico;
– artrite reumatoide;
– doença de Still do adulto;
– artrite psoriásica;
– espondiloartrite juvenil;
– espondiloartropatias;
– polimialgia reumática;
– policondrite recidivante;
– osteoartrite;
– artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
b) uso atual ou pregresso de substâncias psicoativas ilícitas;
c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.
§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.
§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 17 de novembro de 2026.

_____

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS –** *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias **LEGÍVEIS** e os documentos originais para confrontação):*

a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e

c) Comprovante de regularidade do CPF;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) PIS/PASEP;

e) Título Eleitoral e

f) Certidão de Quitação Eleitoral
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral

g) Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (***onde conste o Bairro***);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejusp: http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#
- Justiça Estadual: https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO A OCUPAR:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:
CARGO A OCUPAR:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ( )Não ( )Sim – Regime ( )RPPS ( ) RGPS	**VALOR**
BENS DO SERVIDOR	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
	Possui Bens: ( )Não ( )Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL N.º 076/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: MOTORISTA I - VEÍCULO LEVE – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
9º	TALITA SALES TECLI DA COSTA VIAPIANA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO ADONIAS DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
10º	CAMILLY BENITEZ BECK	
11º	ANDRESSA FERNANDES SANCHES	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) LUCAS IRALA DOS SANTOS, ATUALMENTE CEDIDO AO FUNPREVMAR.
12º	ELIZANDRA MACIEL	
13º	VAGNER ELIAS MARTINS DIAS	SUBSTITUIR O(A) SERVIDOR(A) EFETIVO(A) WELITON DE CARVALHO GONZALES, CEDIDO AO GOVERNO DO ESTADO PORT. N.º 221/2025 D.O.M. N.º 3561.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA N. 10 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL - PROCESSO ELETIVO N. 001/2026, MANDATO 2027/2030

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB
MARACAJU – MATO GROSSO DO SUL

ATA Nº 10 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL – PROCESSO ELETIVO Nº 001/2026, MANDATO 2027/2030

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois e dois mil e vinte e seis, às 16 horas, na Sede dos Conselhos de Políticas Públicas, situada à Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro, no Município de Maracaju/MS, realizou-se a Assembleia Eleitoral referente ao Processo Eletivo nº 001/2026, destinado à escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030. A Assembleia foi conduzida pela Comissão Eleitoral, constituída pelos seguintes membros: Márcia Helena de Andrade Sidrins, Presidente da Comissão, Rosangela Cabrele Medeiros e Elizangela Rigotti. Inicialmente, foi realizada a conferência da presença e o credenciamento dos representantes das organizações habilitadas, conforme as disposições do Edital de Convocação nº 001/2026. Na sequência, foi apresentado o resultado definitivo da habilitação, divulgado por meio do Edital nº 003/2026 – CACS-FUNDEB, publicado em 11 de novembro de 2026, que confirmou a habilitação das duas organizações inscritas, considerando a inexistência de recursos administrativos durante o prazo estabelecido. Foram apresentadas as seguintes organizações e seus respectivos representantes indicados: I – **INSTITUTO PEQUENO CIDADÃO – IPC**, tendo como representante titular Elizabel Araújo da Silva e como suplente Crislaine Luiz Pereira Ziemann. II – **APAE DE MARACAJU/MS**, tendo como representante titular Giseli Cristina da Costa e como suplente Pamela Sanabria Duartez. Cherni. Considerando que foram habilitadas exatamente 2 (duas) organizações da sociedade civil para o preenchimento das 2 (duas) representações disponíveis, a Comissão Eleitoral submeteu à Assembleia a deliberação sobre a confirmação das respectivas representações, em conformidade com o item 8.1 do Edital de Convocação nº 001/2026 e com o item 2.2 do Edital nº 003/2026. Após a apreciação pelos presentes, ficou deliberado e aprovada a confirmação das duas organizações da sociedade civil habilitadas, sendo elas o Instituto Pequeno Cidadão – IPC e a APAE de Maracaju/MS, para ocuparem as duas representações disponíveis no CACS-FUNDEB, ficando confirmados os respectivos representantes titulares e suplentes indicados no ato da inscrição. Em seguida, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado da Assembleia, confirmando a escolha das referidas organizações para composição do Conselho no mandato 2027/2030. Em seguida, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado, ficando confirmadas as representações das organizações acima relacionadas, conforme a deliberação realizada. Ficou estabelecido que os nomes dos representantes titulares e suplentes serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências de nomeação mediante decreto, observando-se o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes presentes, para os devidos efeitos legais e administrativos.

1

COMISSÃO ELEITORAL

Márcia Helena de Andrade Sidrins Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
MARCIA HELENA DE ANDRADE SIDRINS
Data: 17/11/2026 08:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosangela Cabrele Medeiros
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA CABRELE MEDEIROS
Data: 14/11/2026 10:48:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizangela Rigotti
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA AUXILIADORA RIGOTTI BARRIOS
Data: 16/11/2026 09:45:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES

Documento assinado digitalmente
ELIZABEL ARAUJO DA SILVA
Data: 13/11/2026 14:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabel Araújo da Silva
Instituto Pequeno Cidadão – Titular

Documento assinado digitalmente
CRISLAINE LUIZ PEREIRA ZIEMANN
Data: 13/11/2026 08:20:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Crislaine Luiz Pereira Ziemann
Instituto Pequeno Cidadão – Suplente

Documento assinado digitalmente
GISELE CRISTINA DA COSTA
Data: 16/11/2026 14:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giseli Cristina da Costa
APAE de Maracaju – Titular

Pamela Sânabria D. Cherni
APAE de Maracaju – Suplente

Documento assinado digitalmente
PAMELA SANABRIA DUARTEZ CHERNI
Data: 16/11/2026 14:37:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maracaju, 13 de novembro de 2026

2

CMEM – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal 2.050 de 14 de dezembro de 2021
Rua Francisco Marcondes, 301 – Centro.
Fone: 3454-1167._ Maracaju - MS

ATA Nº 030/2026

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, reuniram-se na Sede dos Conselhos de Políticas Públicas, sito à Rua Francisco Marcondes, 301 – Centro, nesta cidade de MARACAJU – Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do **Conselho Municipal de Educação do Município de Maracaju/MS – CMEM**, tendo como pautas no primeiro expediente: **1) Apresentação de Deliberações.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: 1- Adalgisa Maria Batista Moraes Cruz (representante do Ensino Fundamental); 2- Zélio Boeira de Araújo (representante dos Gestores Escolares Municipais), 3- Simone Glória de Sena (representante da Educação Especial), 4- Marcia da Silva Borges Prates Leme (representante da Educação Infantil do Ensino Público), 5- Eliane Terezinha Tulio Ferronatto (representante do Ensino Superior), 6- Rita Renovato Assis (representante do Ensino da Zona Rural), 7- Ludemar Solis Nazareth Azambuja (representante da Entidade Classista dos Professores) e 8- Michele Gabe Barbosa (representante da Secretaria Municipal de Educação). A sessão ordinária foi aberta pela conselheira Adalgisa Maria Batista Moraes Cruz, que iniciou cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e apresentou a ordem do dia: **1) Apresentação de Deliberações.** Em primeiro expediente dando início aos trabalhos, passou-se à análise das pautas do dia. Os conselheiros presentes realizaram o estudo e o debate minucioso acerca da elaboração de duas novas deliberações para o município. Ato contínuo, a Senhora Presidente do Conselho, Adalgisa, realizou a leitura integral do primeiro documento, o qual **"Dispõe sobre os procedimentos para a realização da Busca Ativa Escolar dos estudantes infrequentes da Rede Municipal de Ensino de Maracaju – MS, da Educação Infantil – Pré I ao 9º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências"**. Após a leitura, a presidência colocou o texto em apreciação e votação plenária. Todos os conselheiros manifestaram-se favoráveis e em perfeito acordo, ficando esta aprovada como a **Deliberação CME nº 090, de 28 de outubro de 2026**. Na sequência, procedeu-se ao mesmo rito de leitura, análise e debate da segunda minuta, que **"Estabelece normas complementares para a organização, a oferta e o acompanhamento do componente curricular Arte, compreendendo Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Maracaju/MS, e dá outras providências"**. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, sendo registrada sob a **Deliberação CME nº 091, de 28 de outubro de 2026**. Às dezesseis horas, deu-se início ao segundo expediente da reunião, que contou com a ilustre presença da Senhora Secretária Municipal de Educação, acompanhada pelas técnicas da Secretaria Municipal de Educação (SEME), Monique Maiara Ferreira Pompilio e Larissa Barbosa Carneiro as quais compareceram à sede dos Conselhos. A pauta do bloco consistiu no alinhamento acerca do panorama de alunos matriculados no corrente ano letivo de 2026 e no planejamento da projeção de atendimento para o ano letivo de 2027. Explicou-se que, devido às recentes alterações legislativas que reduziram o quantitativo máximo de alunos por sala de aula — mudança esta previamente comunicada no ano de 2025 para implementação compulsória em 2026 —, a Rede Municipal de Ensino enfrentou severas dificuldades para conciliar o limite legal de vagas com a alta demanda por matrículas. Na oportunidade, a Senhora Monique apresentou um estudo minucioso realizado em todas as unidades escolares da rede municipal, detalhando o agrupamento com base na capacidade máxima permitida por sala. Destacou que a maior concentração de demanda por vagas ocorre na Educação Infantil, especificamente no Pré I e Pré II. Essa pressão decorre de crianças em idade de Pré I que não frequentavam os Centros Integrados de Educação Infantil (CIEIs) e de

CMEM – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal 2.050 de 14 de dezembro de 2021
Rua Francisco Marcondes, 301 – Centro.
Fone: 3454-1167._ Maracaju - MS

alunos do Pré II que ingressam na rede sem histórico de matrícula no Pré I no ano anterior, gerando um pico histórico de procura por essas turmas. Sequencialmente, a Senhora Monique expôs a proposta de organização e os agrupamentos necessários para cada unidade escolar no próximo ciclo. O levantamento estatístico de 2026 considerou as variáveis sazonais de final de ano, tais como índices previsíveis de reprovação e fluxo de transferências de alunos. Com esse diagnóstico, a SEME visa identificar preventivamente quais providências estruturais devem ser adotadas em cada unidade e quais turmas precisarão ser abertas para o ano de 2027. Foi ressaltada, outrossim, a necessidade técnica de realocar alunos de determinadas instituições para outras da rede. Nestes casos específicos, os pais ou responsáveis legais serão formalmente convocados e orientados sobre as opções de rematrícula caso a turma atual venha a ser extinta. Esclareceu-se que o fechamento pontual de salas de aula ocorrerá onde a somatória de alunos descumprir os critérios combinados de limite máximo ou de quórum mínimo exigido para abertura de turmas. Desse modo, o município priorizará a otimização física das salas com maior demanda reprimida. Ao final, reiterou-se que o objetivo central de todo esse planejamento é assegurar o atendimento com estrita qualidade de ensino, coibindo terminantemente a superlotação de salas e corrigindo distorções de turmas com baixa demanda de alunos. Dando continuidade, a Senhora Secretária Municipal de Educação, Silvana, solicitou formalmente a parceria deste Conselho para a consolidação dessa reorganização da rede para o ano letivo de 2027. Enfatizou que a Secretaria Municipal de Educação (SEME) e o Conselho Municipal de Educação devem caminhar em estreita consonância durante todo o processo de realocação de salas e redimensionamento das turmas. Na oportunidade, a Secretária informou que também será realizada uma reunião específica com os diretores das unidades escolares sobre o assunto. Nesse encontro com as chefias escolares, serão repassadas as diretrizes operacionais de como as turmas serão organizadas e como se dará o fluxo dessas novas matrículas, as quais deverão observar rigorosamente os critérios técnicos de acesso às vagas previamente elaborados e regulamentados pela SEME. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente. As assinaturas dos demais conselheiros constarão na lista de presença anexa, parte integrante desta Ata.

Edmara Tavares de Souza – Secretária_____

Adalgisa Maria Batista Moraes Cruz – Presidente_____

2

Conselho Municipal de Educação de Maracaju - MS
Criado pela Lei Municipal 2.050 de 14 de dezembro de 2001
Sede dos Conselhos
Rua Francisco Marcondes, 301 – Centro.
Fone: 3454-1167. Maracaju - MS

LISTA DE PRESENÇA ATA 030/2026, REUNIÃO REALIZADA DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 AS 13 HS.

	NOME	ASSINATURA
1	Rita Renovato Cruz	
2	Zélia Beleira de Araújo	
3	Adalgisa Mª B. M. Cruz	
4	Marcia da Silva Borges P. Lome.	
5	Ilcar Fernandes	
6	Michele Gabe Barbosa	
7	Simone Gloria de Jesus	
8	Ivedemar Sales Nazareth Gambeja	
9	Morgane Maiara Ferreira Bonfim	
10	Larissa Barbosa Carneiro	
11	Silvana Rocha de Oliveira Pereira	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

1

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569

MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Assinado por: MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Data: 17/11/2026 10:22:54